ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o dia 15/09/2021.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CONVITE PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Nº 1550/2021/SESI

Entidade(s): SESI/DR/SC	
Modalidade: CONVITE	**N°** 1550/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	**Regime:** EMPREITADA GLOBAL
Entrega (envelopes): 20/09/2021	**Horário:** até às 10h
Abertura (envelopes): 20/09/2021	**Horário:** 10h
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC **Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima**	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público a realização de licitação, pela modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011 e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:
Anexo I – Projeto básico;
Anexo II – Modelo de carta de credenciamento;
Anexo III – Modelo de declaração de vistoria técnica;
Anexo IV – Modelo de declaração de autorização para vistoria técnica;
Anexo V – Modelo da proposta comercial;
Anexo VI – Declaração especial;
Anexo VII – Declaração de opção CPRB e opção pelo SIMPLES NACIONAL;
Anexo VIII – Memorial descritivo;
Anexo IX – Projetos;
Anexo X – Planilha orçamentária;
Anexo XI – Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação, sob REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, de empresa especializada no ramo de construção civil, para fornecimento de material e mão de obra para reforma na Unidade do SESI Videira para implantação de duas salas de aula, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos. A unidade se localiza Rua Antonio Nico Favero, 255 – Centro, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 – Apresentar na data e horário da abertura da proposta, **cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento** e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – **Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital**;

2.1.3 – Esteja cadastrado no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, por meio do *site* https://portaldecompras.fiesc.com.br. **Caso o fornecedor não esteja cadastrado, deverá realizar seu cadastro na fase de Credenciamento desta licitação, por meio de computador disponibilizado, não sendo um motivo para sua desclassificação.**

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do *site* https://portaldecompras.fiesc.com.br sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, ou com pendências de garantia por mais de 60 (sessenta) dias, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.3.3 – **Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.**

2.3.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No caso do fornecedor licitante desejar participar da sessão pública do Convite, deverá se fazer presente na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo estar munido dos seguintes documentos (credenciais) que **NÃO DEVEM SER INSERIDOS NOS ENVELOPES**:

3.2.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;

b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:
a) **carta de credenciamento** de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou **procuração**, que comprove a outorga de representação, **com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor;**
b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 – A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1 ou 3.2.2, **em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.**

3.6 – Não será admitida a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante legal.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 1550/2021 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 20/09/2021 às 10h

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 1550/2021 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 02 - DA PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 20/09/2021 às 10h

4.2 – Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga Nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001- Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 1550/2021 – SESI/DR/SC
ENVELOPES N.º 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 20/09/2021 até às 10h
ABERTURA: DIA 20/09/2021 às 10h

4.3 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou na impossibilidade de autenticação em cartório, deverão ser autenticadas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para abertura dos envelopes, pela Comissão Permanente de Licitação.

4.4 – As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

4.5 – Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:
a) Registro do fornecedor licitante (pessoa jurídica) junto ao CREA ou CAU, que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste Edital.

b) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA ou CAU**, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital.

b.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante);

c) 1 (uma) declaração do fornecedor licitante, na qual indicará como responsável técnico pelos serviços os seguintes profissionais:

- ✓ **Um Responsável Técnico Geral – Engenheiro Civil, que responderá pela parte de serviços e materiais para obra civil, coordenará os demais e ficará à disposição em obra toda vez que solicitado com habilitação comprovada junto ao CREA/SC das atribuições para obra civil, elétrica de baixa tensão, prevenção de incêndio incluindo SPDA, quando necessário. Caso o engenheiro civil não tenha habilitação para responsabilidade técnica de SPDA, a empresa poderá contratar um profissional liberal para esta função sendo as obrigações trabalhistas por conta do Contratado, bem como deverá apresentar toda a documentação legal exigida pela contabilidade da FIESC.**

c.1) 1 (uma) certidão de acervo técnico, em nome do responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando prestação de serviço semelhante ao objeto deste Edital.

c.2) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços ou contrato social (se sócio), que comprovem o vínculo contratual do profissional acima referido com a pessoa jurídica.

d) Declaração de vistoria técnica preenchida e assinada por um representante da Entidade Licitante, de que visitou as instalações do local de execução dos serviços, nos termos do ANEXO III.

d.1) Declaração do Engenheiro responsável técnico do fornecedor licitante, na qual indicará o colaborador ou contratado que o representará na vistoria técnica, conforme modelo ANEXO IV (Esta declaração somente será obrigatória no caso de a vistoria técnica não ser realizada por Engenheiro ou Arquiteto habilitado);

d.2) Caso a empresa apresente a declaração exigida no item 5.2.d1, deve anexar a esta declaração a comprovação de vínculo profissional do colaborador ou contratado que realizou a vistoria. Esta comprovação se fará com a apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços ou contrato social (se sócio), que comprovem o vínculo contratual do profissional acima referido.

e) Declaração especial preenchida - ANEXO VI deste Edital, com declaração de que, se for vencedora do certame, apresentará até o início dos trabalhos o Certificado de Matrícula da Obra, no INSS, devidamente assinada pelo responsável legal, da empresa.

5.3 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:
a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

> **NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES:** O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***"Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade"***

b) Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei. As Demonstrações deverão ser apresentadas de modo comparativo e assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:

- Em se tratando de empresas que **não possuem a obrigatoriedade de apresentar suas Demonstrações nos moldes do SPED Contábil (a empresa deverá justificar por escrito a sua não obrigatoriedade em apresentar o SPED Contábil)**, deverão apresentar as Demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.

- Em se tratando de empresas que ***possuem a obrigatoriedade de apresentar suas Demonstrações nos moldes do SPED Contábil***, deverão apresentar as Demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega do Livro Digital e Temo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do Certificado Digital).

- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência), deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do fornecedor licitante. Empresas que se enquadrem nesta situação, serão avaliadas conforme o item c.2 deste Edital.

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Índice de Liquidez Geral - LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Índice de Liquidez Corrente - LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Índice de Solvência Geral – SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **R$ 12.997,58 (doze mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

Patrimônio Líquido - PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

5.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao *site* www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao *site* www.tst.jus.br/certidao.

5.5 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

5.6 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.

5.8 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

5.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no presente edital e seus anexos, de acordo com o modelo do ANEXO V, digitada/impressa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo,

telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial deverá indicar o nome do estabelecimento bancário utilizado e da agência, ambos com seus respectivos códigos, número da conta corrente e praça de pagamento, que servirá para receber os depósitos relativos aos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas.

6.3 – A proposta comercial deverá explicitar claramente o preço global ofertado, formulada em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, incluindo todos os impostos incidentes, despesas, riscos, lucros e quaisquer custos para o completo cumprimento do objeto, sendo que o valor global não poderá ser superior ao estabelecido neste Edital e seus anexos.

6.4 – À proposta deverão ser anexadas planilhas com discriminação dos serviços a serem executados, compondo o total do preço ofertado, conforme instruções e modelo no Anexo X (Planilha orçamentária). A proposta deverá ser entregue em meio físico e em meio digital – **todos dentro do envelope de Proposta Comercial.** A planilha deve ser gravada em Microsoft Excel de extensão xlsx sem restrições de acesso. A mídia poderá ser conferida durante a abertura do processo para verificação de seu conteúdo.

6.5 – As planilhas apresentadas como modelo no Anexo X (Planilha orçamentária) têm apenas o caráter de orientação, assim, para a elaboração das planilhas pelo fornecedor licitante, todas as informações para identificação e quantificação dos serviços e materiais a serem utilizados deverão ser buscados nos projetos, especificações, memoriais e, inclusive, *"in loco"*. Desta forma, havendo sinalização ou registro de serviços nesses documentos e nas verificações *"in loco"*, estes serviços deverão ser cotados. A não cotação deles será entendida como tendo seus preços cobertos por outros itens de serviços ou taxas do BDI, não podendo, assim, serem alvos de futuras reivindicações da licitante, se contratada, por omissão de cotação.

6.6 – O valor da mão de obra, nas planilhas, não poderá ser inferior a **30% (trinta por cento)** do valor total da obra/serviço de engenharia. Sobre o valor estipulado para mão de obra será retido o percentual de 11% (onze por cento) destinado à Seguridade Social.

6.7 – As planilhas apresentadas pelo licitante servirão, também, para registro de preços, para utilização em eventuais aditivos contratuais de acréscimos ou decréscimos de serviços, quando tais acréscimos ou decréscimos decorrerem de alteração dos projetos de interesse do contratante. Para melhor delimitar o serviço e seu preço, a Comissão de Licitação, na fase de análise das propostas, poderá solicitar, ao licitante, a composição unitária de itens ou sub-itens da planilha.

6.8 – O percentual estipulado para o BDI da planilha deverá ser aberto, detalhando sua composição em percentuais componentes tais como: administração central, seguros, imprevistos, garantias, custos financeiros, tributos (ISS, PIS, COFINS), imprevistos, lucro etc.

6.8.1 – O fornecedor licitante deve declarar seu regime tributário;

6.8.2 - O fornecedor licitante optante pelo Simples Nacional deve apresentar os percentuais de ISS, PIS e Cofins discriminados na composição do BDI em valores compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher no momento de apresentação da proposta, previstas nos Anexos da Lei Complementar N°123/2006. Para comprovação apresentar a PGDAS do último mês.

6.8.3 – Deverá ser apresentada planilha e cálculo único de BDI para o objeto ora licitado em regime de empreitada global.

6.9 – A empresa deverá obrigatoriamente entregar a declaração, conforme ANEXO VII, declarando sua opção sobre o recolhimento ou não da CPRB, e se é OPTANTE ou não pelo SIMPLES NACIONAL.

6.10 – À proposta, também, deverá ser anexado **Cronograma Físico-Financeiro de execução dos serviços conforme detalhamento das planilhas e Plano Geral de Trabalho**.

6.11 – De acordo com a vistoria "in loco", estudo dos projetos, memoriais e documentação do CONVITE, o licitante deverá elaborar de forma detalhada e clara o **Plano Geral de Trabalho** que compreenderá a proposta de canteiro, a gestão dos resíduos sólidos, a quantificação e qualificação das equipes, identificação e quantificação das máquinas e equipamentos, o planejamento e detalhamento da metodologia empregada nas atividades e uso de equipamentos.

6.12 – Na proposta deverá ser expresso o prazo de entrega/execução dos serviços, que não deverá ultrapassar o prazo definido neste **Edital** e deverá guardar correspondência com o Cronograma Físico-Financeiro referido no item anterior.

6.13 – A proposta deverá explicitar seu prazo de validade que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte dias) dias**.

6.14 – Havendo divergências entre projetos e memoriais serão adotados os seguintes critérios:

a) Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos do Projeto Arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

b) Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos dos projetos especializados (estrutural e instalações), prevalecerão sempre estes últimos;

c) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

d) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;

e) Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

f) Em caso de divergência entre o quadro-resumo de esquadrias e as localizações destas nos desenhos, prevalecerão sempre essas últimas;

g) Especificação de material: As informações contidas no memorial prevalecem sobre as do projeto;

h) Quantidades: As quantidades e medidas contidas em projeto prevalecem sobre as do memorial, ressalvando-se as quantidades expressas como necessárias à formação de estoque de reposição.

6.15 – A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com equipe técnica de engenharia, fará conferência da proposta, apresentada pelo licitante e, verificando erro de cálculo ou anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo o produto;

c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

6.16 – Se na conferência da proposta, conforme item anterior for configurado erro como vício material, cuja solução não possa ser promovida pela Comissão Permanente de Licitação sem alteração substancial da proposta, esta será desclassificada.

6.17 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

6.18 – Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.19 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.20 – Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.21 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7 – DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes n° 01 e n° 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 – O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

7.3 – Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, descrito abaixo, abrindo primeiramente a proposta comercial, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.4 – Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo feita sua conferência.

7.4.1 – Os documentos de habilitação serão avaliados nos termos do item 5 deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.4.2 – Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no *site* https://portaldecompras.fiesc.com.br.

7.5 – Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita sua conferência.

7.5.1 – As propostas comerciais serão avaliadas nos termos do item 6 deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.5.2 – A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento lavrando a ata circunstanciada da sessão pública, declarando vencedor o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentro do limitador estabelecido e cuja proposta comercial e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, sendo assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada de julgamento será publicada no *site* https://portaldecompras.fiesc.com.br.

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas:
a) com preço superior ao estabelecido neste Edital;
b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
c) que for considerada inexequível por ofertar preço inferior a 70% (setenta por cento) do preço teto.

7.8 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou com valor zerado, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que no ato convocatório de licitação não tenham sido estabelecidos limites mínimos.

7.9 – Será admitido apresentar valor zerado apenas quando o serviço na planilha utilizar na sua composição de custo de material e não utilizar mão de obra, ou quando acontecer o contrário, ou seja, o serviço apresentado na planilha utilizar na sua composição mão de obra e não utilizar material.

7.10 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta.

7.11 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

7.12 – Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da proposta ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, ser solicitada documentação com informações técnicas para verificar a existência de inconsistências ou ainda a possibilidade de realizar diligência.

7.13 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.14 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.

7.15 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.16 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.17 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, **na forma do item 4 deste Edital**, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**.

8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):
a) dos fornecedores licitantes;
b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

8.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Sob pena de decadência do direito, até o dia 15/09/2021, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

9.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas,

será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do *site* https://portaldecompras.fiesc.com.br.

10 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recurso por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no artigo 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do artigo 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

10.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

10.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

10.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

10.3.3 – serem protocolados na Gerência de Desenvolvimento Corporativo - GEDEC – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

10.4 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Desenvolvimento Corporativo - GEDEC.

10.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

11.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* https://portaldecompras.fiesc.com.br.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO,** conforme ANEXO XI – Minuta do Contrato**,** parte integrante deste Edital.

12.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(i)s termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(em) a ser firmado(s) pela partes durante a vigência do contrato.

12.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

12.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidade Licitante.

12.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

12.5 **–** O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

a) perda do direito à contratação;

b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;

c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

14.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

14.5 – Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

14.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

14.8 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 – Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.

14.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

14.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

14.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

14.15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 25 de agosto de 2021.

Assinatura Eletrônica
26/08/2021 11:21 UTC
Lawrence Brasil de Oliveira
91075564972
lawrence brasil de oliveira

Assinatura Eletrônica
25/08/2021 19:45 UTC
André Luiz de Carvalho Cordeiro
02875464973
André Luiz de Carvalho Cordeiro

Assinatura Eletrônica
25/08/2021 19:27 UTC
Sílvia Carreirão
75308355991
Sílvia Passoni Mattos Carreirão

Assinatura Eletrônica
25/08/2021 19:21 UTC
Bento Patrício da Rocha Matos
02596219948
Bento Patrício da Rocha Matos

Assinatura Eletrônica
25/08/2021 19:24 UTC
Jessica Rodrigues Siqueira
05291613971
Jessica Rodrigues Siqueira

Lawrence Brasil de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício de Matos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Jessica Rodrigues Siqueira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Diretoria Institucional e Jurídica

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
CONVITE Nº 1550/2021/SESI/SC

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação, sob REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, de empresa especializada no ramo de construção civil, para fornecimento de material e mão de obra para reforma na Unidade do SESI Videira para implantação de duas salas de aula, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos. A unidade se localiza Rua Antonio Nico Favero, 255 – Centro, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

1.2 - Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento e demais anexos do edital;
b) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
c) Às normas técnicas específicas bem como as leis municipais;
d) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
e) As normas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina;
f) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
g) NR-10: Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
h) NR-12: Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
i) NR-23: Proteção contra Incêndios;
j) NR-35: Trabalho em altura;
k) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
l) ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS DE SAÚDE:

- Os colaboradores da empresa prestadora de serviço que apresentarem quaisquer sintomas relacionados à COVID-19 terão o acesso às unidades bloqueado;

- A execução dos trabalhos deve ser planejada de modo a ser realizada em horário/período em que haja o menor fluxo de pessoas na Unidade;

- É OBRIGATÓRIO o uso de máscara (de tecido ou superior) para a realização dos serviços contratados;

- Ao circular pelos corredores o colaborador da empresa contratada deve evitar manter contato das mãos com objetos compartilhados, mesas, portas ou maçanetas;

- Quando o contato das mãos com equipamentos e corrimãos for necessário, deve-se higienizar as mãos com álcool em gel disponível nos ambientes compartilhados;

- Deve ser mantido o distanciamento seguro tanto entre os profissionais terceiros, como entre os colaboradores das Unidades;

- O acesso simultâneo aos sanitários coletivos deve ser evitado.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** não superior ao limitador de preço estabelecido no item 3 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DO LIMITADOR DE PREÇO

3.1. O Preço Global da Proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser superior a **R$ 129.975,82 (cento e vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Gestão Técnica ficará sob a responsabilidade do Contratado e caberá a Entidade a fiscalização do Contrato.

4.2. Os serviços descritos acima deverão ser executados por profissionais capacitados, **sob supervisão do responsável técnico habilitado**, nas instalações da edificação do Contratante, de acordo com a legislação vigente, normas técnicas, em especial as descritas no item 1.2 deste Termo, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter as instalações em perfeitas condições de uso.

4.2.1. Durante todo o prazo de vigência do contrato, o Contratado deverá manter um contrato (ART) fixado na obra e o responsável técnico a disposição caso alguma necessidade de obra seja necessário. As ARTs deverão ser fornecidas para cada serviço executado – projeto e execução civil, elétrica, preventivo de incêndio, TI, instalações hidrossanitárias, o que se fizerem necessários, entre outros e as atividades registradas em diário de obra que deverá ficar à disposição da fiscalização em canteiro de obra.

4.2.2. Antes do início da obra deverá ser entregue para aprovação da Gerência de Engenharia da FIESC e suas Entidades, o registro fotográfico do local com georreferenciamento.

4.3. A obra será executada sob a forma de empreitada por preço global, com observação rigorosa dos princípios básicos de engenharia, das normas da ABNT, dos detalhamentos e demais especificações técnicas e proposta do Contratado.

4.3.1. Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados à obra deverão ser novos e de primeira qualidade. Materiais, bem como projeto executivo, não aprovados pela fiscalização não poderão ser empregados na obra e devem atender as necessidades da unidade para cada local empregado, com bases nos projetos e memoriais anexados a este processo licitatório.

4.4. Os pagamentos efetuados ao fornecedor não o isentarão de sua obrigação e responsabilidade vinculada à prestação de serviços, especialmente aquela relacionada com a qualidade dos serviços.

4.5. É de inteira responsabilidade da contratada as despesas referentes à: REGISTRO, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, HABITE-SE, ENCARGOS, IMPOSTOS e/ou outras de quaisquer naturezas, as quais incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e seu objeto, quando houver necessidade para o objeto contratado.

4.6. É de inteira responsabilidade da contratada a obtenção dos Alvarás e Habite-se, devendo essa fornecer ao contratante, a CND – Certidão Negativa de Débitos obtida junto ao Instituto Nacional de Seguro Social, referente à obra, quando se fizer necessário.

4.7. O Contratado, no início da obra, deverá apresentar a relação (datada e assinada) dos empregados, contendo as seguintes informações:

1. Nome completo

2. Função exercida
3. Número da Carteira Profissional
4. Data de admissão

4.7.1. Observação: A cada admissão/demissão, deverá ser entregue planilha atualizada com os dados acima.

4.8. Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá e fazendo uso de todos os equipamentos de segurança necessários para o exercício das tarefas.

4.9. O Contratado deverá manter na obra registro de ponto dos empregados, ficando à disposição do fiscal da obra para acompanhamento.

4.10. Deverá o Contratado fornecer diariamente, para a fiscalização da FIESC, diário de obra, que poderá ser eletrônico, desde que encaminhado em PDF assinado pelo Resp. Técnico.

4.11. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

4.11.1. O prazo para execução total do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, entendido como aderente ao cronograma físico-financeiro decorrente da logística de execução oferecida pelo Contratado.

4.11.2. O prazo máximo para início dos serviços é de até **10 (dez) dias corridos**, inclusos no prazo para execução da obra.

4.11.3. A vigência deste contrato é equivalente ao prazo de execução da obra acrescido de mais **90 (noventa) dias**, que se destinam exclusivamente ao fechamento dos trâmites financeiros por parte do Contratante - tais como medições e pagamentos finais - e trâmites legais de responsabilidade do Contratado - tais como alvarás, medições e baixa de CND - que inclusive condicionam a liberação da garantia.

4.12. DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

4.12.1. Poderão ser atribuídos pelo Contratante ao Contratado, eventuais serviços extraordinários, como acréscimos, reduções e modificações do projeto originário, mediante assinatura de termos aditivos, que se fizerem nos serviços até 50% do valor inicial da contratação.

§ 1º - No caso de acréscimos ou modificações, esses serviços serão pagos pelos mesmos preços constantes da proposta do Contratado. Na hipótese de não constarem na proposta o valor desses serviços, será aferido pela apropriação do custo do material e mão-de-obra em vigor na época. Em caso de redução, tais serviços serão descontados do preço total ajustado.

§ 2º - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.13. DA GARANTIA DA OBRA

4.13.1. A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de **05 (cinco) anos**, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

4.14. DO RECEBIMENTO DA OBRA

4.14.1. O recebimento da obra dar-se-á, provisoriamente, após concluída a obra e mediante comunicação escrita do Contratado**,** pela Gerência de Engenharia da FIESC e suas Entidades, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado e, definitivamente, pela Gerência de Engenharia da FIESC e suas Entidades, mediante lavratura de **Termo de Verificação e Aceitação Definitiva,** assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório.

4.14.1.1. Quando da assinatura do **Termo de Verificação e Aceitação Definitiva** o Contratado deverá entregar ao Engenheiro da Gerência de Engenharia da FIESC e suas Entidades que for o fiscal da obra o Projeto ***"as built"*** (quando necessário a obra pontual) e o **manual de uso, operação e manutenção da obra**.

Parágrafo Único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei civil.

4.15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.15.1. A garantia será prestada, na forma de caução, com a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º O valor da caução retida será corrigido, até sua devolução, pelos índices adotados para correção da caderneta de poupança.

§ 2º - A caução será restituída após a aceitação definitiva da obra/serviço objeto deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias após o Contratado se habilitar para tanto, com a entrega de todos os documentos necessários para o fechamento do contrato.

§ 3º - A caução não será restituída no caso de rescisão de contrato, por fraude, má fé, incapacidade ou comprometimento de ordem pública.

5 – DA VISTORIA TÉCNICA

5.1 Os fornecedores licitantes interessados deverão vistoriar os locais dos serviços descritos abaixo para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas.

5.2. As vistorias técnicas destinam-se à avaliação e ciência dos fornecedores licitantes interessados acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, dos equipamentos e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal.

5.3. A vistoria técnica deverá ser marcada previamente por meio dos telefones (49) 984079-822 ou (49) 3561-6213, com o colaborador Mauro Lazzarotto (mauro.lazzarotto@sesisc.org.br), ou (48) 98421-0779, com a colaboradora Juliana B. Pedrassani (juliana.pedrassani@fiesc.com.br), no período das 8h às 12h e das 13h às 17h com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data para visita, para o acompanhamento e informações julgadas necessárias, dos locais a serem vistoriados.

5.4. Tendo em vista a obrigatoriedade da vistoria, os fornecedores licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

6.1. O Contratado se responsabiliza em manter durante todo o prazo de vigência do Contrato:

6.1.1. Um Responsável Técnico Geral – Engenheiro Civil que responderá pela parte de serviços e materiais para obra civil coordenará os demais e ficará à disposição em obra toda vez que solicitado com habilitação comprovada junto ao CREA/SC das atribuições para obra civil, elétrica de baixa tensão, prevenção de incêndio incluindo SPDA, quando necessário. Caso o engenheiro civil não tenha habilitação para responsabilidade técnica de SPDA a empresa poderá contratar um profissional liberal para esta função sendo as obrigações trabalhistas por conta do contratado bem como deverá apresentar toda a documentação legal exigida pela contabilidade da FIESC.

6.2. Esse engenheiro deverá apresentar cópia de carteira de trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços ou contrato social (se sócio), que comprovem o vínculo contratual do profissional acima referido com a pessoa jurídica.

6.3. Poderá ser solicitada a qualquer tempo a comprovação dos requisitos acima mencionados.

6.4. A não comprovação dos requisitos solicitados ensejará as penalidades previstas em contrato.

7 – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

7.1. Adotar medidas de Proteção e Conservação dos Serviços Executados, inclusive Segurança de Pessoas e Materiais (EPI's) e (EPC), exigidos pela NR18, além das medidas referentes a saúde e segurança exigidas na NR 1 e as referentes a máquinas e equipamentos exigidas na NR 12, quando inerentes aos serviços prestados.

7.2. O Contratado fornecerá gratuitamente aos seus empregados, conforme a NR-6 da Portaria 3214/78 do MTE, os EPIs designados como de sua responsabilidade, bem como, treinamento inicial.

7.3. O Contratado deverá manter listagem atualizada dos EPIs utilizados, bem como o registro de recebimento assinado por cada funcionário para cada item recebido.

7.4. Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

7.5. O uso de calçado de segurança é condição obrigatória mínima para executar serviços dentro das instalações do Contratante.

7.6. Os cintos de segurança deverão ser do tipo paraquedista e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem, **para as unidades que possuam o sistema de ancoragem disponível**. E devem conter sistema de retenção de queda. Ex.: talabartes ou trava quedas, conforme NR-35.

7.6.1. Quando não existir sistema de ancoragem na unidade, o Contratado deverá utilizar os cintos de segurança devidamente fixados em plataforma elevatória ou outra estrutura, fazendo com que se permaneça estável, evitando-se quedas. Caso não seja possível a instalação de sistema de segurança como plataformas, andaimes entre outros ou mesmo pontos de ancoragem o Contratado deverá instalar pontos de ancoragem com as devidas ART´s e essas permanecerão em definitivo não sendo aditivado o contrato.

7.7. Os EPIs a serem utilizados pelos funcionários deverão ser determinados pelo dimensionamento de EPIs do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) (NR-18) ou Ordem de Serviço da atividade a ser executada.

8 – DADOS PARA FATURAMENTO

8.1. As notas deverão ser faturadas com as informações abaixo:

ENTIDADE – SESI – Serviço Social da Indústria
I.E: não possui
CNPJ 03.777.341/0112-81
Rua Antonio Nico Favero, 255 – Centro
Videira - de Santa Catarina

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONVITE Nº 1550/2021/SESI/SC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., sediada na ..... *(endereço completo),* neste ato representada pelo Sr(a) ....., brasileiro(a), portador do RG n.º .....

OUTORGADO: ....., brasileiro (a), ...*(cargo),* CPF/MF sob o n.º ....., RG .....

PODERES: Representar a Outorgante no Processo de Licitação Convite n.º 1550/2021 do SESI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....*(Cidade)*, ... de ..... de 2021.

_____

Representante da Outorgante

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
CONVITE Nº 1550/2021/SESI/SC

REPRESENTANTE DA ENTIDADE LICITANTE RESPONSÁVEL PELO AGENDAMENTO / DECLARAÇÃO

Mauro Lazzarotto	SESI/SC - Videira	(49) 984079-822 ou (49) 3561-6213
Juliana B. Pedrassani	SESI/SC – Direção Regional	(48) 98421-0779

Declaro para fins do Processo Licitatório em referência que, nesta data, foi realizada a visita, no local onde serão executados os trabalhos, conforme abaixo especificado:

Empresa visitante:					
Nome do profissional:					
Profissão:	Escolher um item.	Registro:	Escolher um item.	Nº	Digite o nº do Registro ou, se Contrato, a data do contrato.

Digite a cidade /SC, Clique aqui para inserir uma data..

Representante da Entidade Licitante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA VISTORIA TÉCNICA

CONVITE Nº 1550/2021/SESI/SC

Eu, _____, [Nacionalidade], natural de [Cidade/Estado], [Estado Civil], [CPF nº], na qualidade de Engenheiro responsável técnico da empresa [Razão Social], estabelecida na [Cidade/Estado], inscrita no CNPJ nº (MF), declaro que o colaborador/contratado [nome do colaborador/contratado], está apto para realizar a vistoria técnica, tendo a capacidade para avaliação *in loco* de todos os serviços solicitados no processo licitatório.

_____

Assinatura do Engenheiro responsável técnico

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 1550/2021/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

PREÇO GLOBAL_____

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____

- Prazo de validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data se sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.		Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)	E-mail		Home-page
Banco	Agência		Conta

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome	
CPF	RG

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2021.

_____
assinatura do representante legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ESPECIAL
CONVITE Nº 1550/2021/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por meio de seu representante legal (nome)_____, portador da cédula de identidade nº_____, expedida pelo_____, inscrito (a) no CPF sob nº_____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

a) que se for vencedora do certame, apresentará até o início dos trabalhos o Certificado de Matrícula da Obra, no INSS, devidamente assinada pelo responsável legal, da empresa;
b) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
d) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, periculosos, insalubres e penosos;
e) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
f) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
g) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
h) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
i) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
j) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
k) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
l) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital;
m) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
n) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
o) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

_____
assinatura do representante legal

ANEXO VII – DECLARAÇÃO CPRB E OPÇÃO SIMPLES NACIONAL
CONVITE Nº 1550/2021/SESI/SC

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÀRIAS E OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

PROCESSO LICITATÓRIO DE CONVITE Nº 1550/2021

Empresa:
CNPJ:
Nome Empresarial:

1) DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÀRIAS:

( ) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9°,§6°, da Instrução Normativa RFB n°1436/2013, que a empresa acima identificada, **NÃO recolhe a contribuição previdênciária sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7° (ou 8°) da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

( ) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9°,§6°, da Instrução Normativa RFB n°1436/2013, que a empresa acima identificada **RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7° (ou 8°) da Lei n° 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

2) A EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL?

( ) SIM

( ) NÃO

ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO IX – PROJETOS
ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CONVITE Nº 1550/2021/SESI/SC

O fornecedor licitante deverá baixar o arquivo zipado, dos anexos informados acima, que estarão disponíveis no Portal de Compras da FIESC, na respectiva licitação.

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO
CONVITE Nº 1550/2021/SESI/SC

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA GLOBAL

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME					
END. SEDE					
CNPJ		E-MAIL		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA					
REPRESENTANTE LEGAL				CPF	

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

RAMO	CONSTRUÇÃO CIVIL			
OBJETO	Fornecimento de material e mão de obra para reforma na Unidade do SESI/SC, em Videira/SC.			
END. OBRA	Rua Antonio Nico Favero, 255 – Centro, Videira/SC.			
DADOS PARA FATURAMENTO	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA I.E: não possui CNPJ 03.777.341/0112-81 Rua Antonio Nico Favero, 255 – Centro Videira - de Santa Catarina			
PREÇO (R$)		( )		GLOBAL
DISTRIBUIÇÃO DO PREÇO ENTRE MATERIAL E MÃO DE OBRA (R$)				
MATERIAL	R$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXX)			
MÃO DE OBRA	R$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXX)			
PRAZO DA OBRA	90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS			
	INÍCIO		TÉRMINO	
VIGÊNCIA TOTAL	INÍCIO		TÉRMINO	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificado no Quadro 1 como CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de

Serviços de Empreitada Global, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de engenharia resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas nos projetos, memoriais descritivos, quadro de áreas e demais anexos presentes no Edital de Licitação.

Parágrafo 1º - A obra será executada sob o regime de Empreitada por Preço Global, com observação rigorosa dos princípios básicos de engenharia, das normas da ABNT, dos detalhamentos e demais especificações técnicas do CONTRATANTE e proposta do CONTRATADO.

Parágrafo 2º - Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados à obra deverão ser novos e de primeira qualidade.

Parágrafo 3º - É vedada a transferência, subempreitada ou cessão total do contrato.

Parágrafo 4º - Será permitida a subcontratação parcial, para serviços especializados não integrantes da atividade principal do CONTRATADO, desde que previamente solicitado e com aprovação expressa da Engenharia do CONTRATANTE. Neste caso, será permitido ao CONTRATADO o faturamento em separado dos serviços terceirizados, porém ele continuará responsável, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sejam as específicas relativamente ao cumprimento do objeto, sejam as formais para habilitação dos pagamentos, conforme previsto neste instrumento.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

São partes integrantes do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital Licitatório;
b) Projeto Básico (Anexo I do Edital Licitatório);
c) Memorial Descritivo (Anexo VIII do Edital Licitatório);
d) Projetos (Anexo IX do Edital Licitatório);
e) Proposta Comercial;
f) Planilha Orçamentária;
g) Outros anexos do Edital Licitatório e da Proposta Comercial.

Parágrafo 1º - Os documentos mencionados no caput desta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo 2º - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser

realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

Parágrafo 3º - Convenciona-se que as palavras de sentido técnico destacadas no presente contrato e em seus anexos terão interpretação restritiva, de acordo com o significado descrito no Glossário de Definições, Anexo I deste.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços pactuados neste Contrato serão orientados e fiscalizados, diretamente ao CONTRATADO, pela Gerência de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo 1º - As vistorias efetuadas pelo fiscal designado pela Gerência de Engenharia do CONTRATANTE deverão ser acompanhadas pelo Engenheiro Responsável Técnico Geral da obra, designado pelo CONTRATADO. As observações decorrentes dessa vistoria deverão ser registradas no Diário da Obra, assinado pelos técnicos de ambas as partes.

Parágrafo 2º - Todas as comunicações entre a **Fiscalização** e o CONTRATADO serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes e fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

Parágrafo 3º - O CONTRATADO deverá facilitar à **Fiscalização** a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais e/ou equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

Parágrafo 4º - Serviços executados, que não estejam conforme os requisitos contratuais terão suas respectivas etapas impugnadas pela Gerência de Engenharia, que consubstanciará as razões em Termo a ser comunicado ao CONTRATADO. Caberá a este sanar as falhas e irregularidades apontadas no Termo, submetendo as etapas para nova verificação pela **Fiscalização**.

Parágrafo 5º - Independentemente de as falhas e irregularidades serem sanadas, os reflexos de sua gravidade poderão ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos deste Contrato.

Parágrafo 6º - O CONTRATADO deverá atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da comunicação correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material ou equipamento adquirido.

Parágrafo 7º - O não cumprimento desta disposição ensejará à **Fiscalização** o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

Parágrafo 8º - Qualquer alteração do projeto ou do memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pelas partes.

Parágrafo 9º - A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE, mas não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, e, tampouco, implica corresponsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo 10º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - Antes do início da execução dos serviços, o CONTRATADO deverá apresentar, ao Gestor Técnico, os documentos abaixo relacionados, referentes aos profissionais que prestarão os serviços contratados:

a) Contrato de Trabalho;
b) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
c) Registro de Empregados;
d) Comprovante de entrega de EPIs;
e) Seguro Acidente;
f) Atestado de Saúde Ocupacional Admissional – ASO;
g) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
h) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
i) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
j) Certificados de treinamento para cumprimento das Normas Regulamentadoras (NR), se aplicáveis à espécie dos serviços contratados.

Parágrafo 2º - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretara na suspensão do pagamento até a regularização.

Parágrafo 3º - É de responsabilidade do CONTRATADO manter atualizados os documentos relacionados no parágrafo 1º desta cláusula, em todas as situações em que houver substituição dos profissionais e/ou modificações do contexto em que executam os trabalhos.

Parágrafo 4º - As disposições dos parágrafos 2º e 3º se aplicam também aos eventuais profissionais terceirizados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO manterá, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e cumprirá com as seguintes obrigações:

Parágrafo 1º - Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo arcar com o ônus dela decorrente.

Parágrafo 2º - Submeter ao CONTRATANTE a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, com as funções que exercem, entre os quais aqueles referidos no Item 6.1.1 do Anexo I – PROJETO BÁSICO do Edital, e um mestre e obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em serviços compatíveis com o objeto contratado. A respeito dos empregados, ainda, devem ser observadas as seguintes disposições:

a) O mestre de obras deverá cumprir horário integral, todos os dias de trabalho, durante toda a execução;
b) Deverá ser afastado do quadro da obra, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer empregado cuja permanência, a juízo da Fiscalização, seja prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato;
c) É admitida a substituição de profissionais por outros, com formação equivalente, desde que aprovada pelo CONTRATANTE;
d) Além dos dados da lista, devem ser fornecidas, à Fiscalização, informações do endereço, telefone, celular e e-mail do Responsável Técnico Geral e do mestre-de-obras.

Parágrafo 3º - Responder pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, não podendo alegar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços, em decorrência de fornecimento deficiente.

Parágrafo 4º - Providenciar, às suas custas, o completo isolamento da área onde será executada toda a obra, bem como todas as medidas de proteção e segurança do patrimônio existente e em execução do CONTRATANTE. O CONTRATADO deverá, ainda, tomar precauções quanto isolamento e remanejamento de móveis e equipamentos durante as etapas de execução da obra.

Parágrafo 5º - Atender às disposições da Lei nº 6.514/77, da Portaria nº 3.214/78, Normas Reguladoras nº 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 18, 23 e 35 e outros dispositivos legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Parágrafo 6º - Fornecer aos seus empregados, equipamentos adequados ao risco da atividade empregada e em perfeito estado de conservação e funcionamento. A respeito, ainda, devem ser rigorosamente observadas as seguintes disposições:

a) Somente devem ser empregados equipamentos aprovados pelos órgãos competentes;
b) Os trabalhadores devem ser treinados a utilizar os equipamentos;
c) É obrigatório seu uso e é imperativa a fiscalização dessa prática;
d) O equipamento deve ser substituído, imediatamente, quando danificado ou extraviado;
e) Os equipamentos devem ser higienizados e sofrer manutenção periódica;

f) Os empregados devem, obrigatoriamente, usar crachás de identidade.

Parágrafo 7º - Providenciar, ao término da obra e às suas expensas, a limpeza geral do local, incluindo, se decorrente da obra e sem se limitar:

a) Fornecimento dos materiais, equipamentos de limpeza e mão-de-obra necessários;
b) Abranger, para limpeza interna e externa, o prédio ou local da obra, incluindo paredes, tetos, pisos, revestimentos, esquadrias, vidros, calhas e equipamentos;
c) Remoção cuidadosa de detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies de reboco, azulejos, vidros e esquadrias;
d) Remoção de qualquer entulho de construção ou pertence do CONTRATADO;
e) Instalações em perfeito funcionamento.

Parágrafo 8º - Promover, arcando com os custos decorrentes, a anotação, registro, licenças e alvarás, matrícula da obra no INSS, baixas da CEI da obra, "habite-se" e outras exigências dos órgãos competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, INSS) tanto para execução da obra como, após concluída, para sua legalização para uso.

Parágrafo 9º - Consultar previamente o CONTRATANTE, sempre que pretender aplicar material ou equipamento diferente do especificado nos projetos ou memoriais, sobre as razões da modificação, acompanhada de laudos ou pareceres e demonstrativos dos custos, para análise e decisão da Engenharia do CONTRATANTE, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos neste contrato.

Parágrafo 10º - O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo 11º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir eventuais renovações ou prorrogações contratuais.

Parágrafo 12º – É vedada a transferência, subempreitada ou cessão total do contrato. A subcontratação parcial será permitida, para serviços especializados não integrantes na atividade principal do CONTRATADO, desde que previamente solicitado e com aprovação expressa do CONTRATANTE.

a) Neste caso, será permitido à CONTRATADA o faturamento em separado dos serviços terceirizados, todavia, ela permanecerá

responsável direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sejam as específicas relativamente ao cumprimento do objeto, sejam as formais para habilitação dos pagamentos, conforme definido na Cláusula 8ª.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no Edital:

a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 7ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo I – Tabela de Preços.

Parágrafo 1º - Sobre a parcela referente à mão de obra, será efetuada a retenção de 11% (onze por cento) referente a incidência de INSS, de acordo com a legislação pertinente.

Parágrafo 2º - O preço estabelecido é fixo e somente estará sujeito a reajustamento, nos termos de legislação aplicável, após 12 (meses da assinatura do contrato, com base na variação anual do CUB Comercial Médio de Santa Catarina.

Parágrafo 3º - O preço contratual inclui todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral da obra, tais como impostos, taxas, serviços auxiliares e outras, mas não limitadas a estas.

Parágrafo 4º - É garantida ao CONTRATADO a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sobrevindo fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do objeto com o preço originalmente ajustado.

CLÁUSULA 8ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste contrato deverão ser faturados em nome do CONTRATANTE e serão pagos com observância do seguinte processo de formalização e habilitação.

Parágrafo 1º - Os serviços executados até o último dia do mês, nos termos das especificações e descrição das planilhas, serão medidos no início do mês

seguinte, por fiscal do CONTRATANTE acompanhado pelo Responsável Técnico do CONTRATADO.

Parágrafo 2º - O resultado dessa medição será consubstanciado em documento de "MEDIÇÃO", assinado pelo Responsável Técnico do CONTRATADO e pelo Fiscal do CONTRATANTE, a ser submetido à aprovação da Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo 3º - O CONTRATADO emitirá, no início do mês seguinte ao da execução dos serviços, Nota Fiscal dos serviços executados, com base nos valores da medição aprovada.

Parágrafo 4º - Para se habilitar ao pagamento relativo à primeira medição, o CONTRATADO deverá apresentar a matrícula CEI, para recolhimento das contribuições devidas, sendo que além desta, deverá encaminhar, hábeis, corretos e na periodicidade que segue:

a) Mensalmente

i. Nota Fiscal dos serviços e medição aprovada;
ii. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
iii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
iv. Certidão Negativa de Débito Estadual;
v. Certidão Negativa de Débito Municipal;
vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
vii. Recibos de pagamento de salários devidamente assinados e datados;
viii. Comprovantes de pagamento de vale transporte ou termo de renúncia de vale transporte;
ix. Comprovante de pagamento de vale alimentação;
x. Folha de pagamento mensal (relatório da folha analítica ou espelho da folha);
xi. Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP;
xii. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
xiii. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo (RE);
xiv. Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e à Outras Entidades e Fundos por FPAS;
xv. Cópia da Relação dos Tomadores/Obra Constantes do Arquivo SEFIP (RET);
xvi. Cópia da GPS Analítica Constante do Arquivo SEFIP;
xvii. Cópia da GRF Analítica Constante do Arquivo SEFIP;
xviii. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
xix. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante do recolhimento

bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

xx. Cópia do DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional, e seu respectivo comprovante de pagamento (somente para empresas enquadradas no Simples Nacional);

xxi. Cópia do recibo de entrega do PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório) e cópia do relatório utilizado para cálculo dos tributos devidos mensalmente na forma do Simples Nacional (somente para empresas enquadradas no Simples Nacional).

b) Quando ocorrerem, em relação aos profissionais utilizados no mês

i. Aviso de férias e recibo de pagamento de férias;

ii. Pedido de demissão e aviso prévio;

iii. TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado;

iv. GRRF – Guia de Recolhimento Rescisório e comprovante de pagamento;

v. CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho;

vi. Contracheques de décimo terceiro salário e comprovantes de pagamento;

Parágrafo 5º - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da documentação de habilitação, mediante depósito em conta corrente do CONTRATADO, servindo o respectivo comprovante de depósito como documento de quitação.

Parágrafo 6º - Em caso de não conformidade da documentação de habilitação, o prazo para pagamento será interrompido no período entre a data da solicitação pelo CONTRATANTE até a data de entrega dos documentos devidamente regularizados.

Parágrafo 7º - O pagamento poderá ser sustado, independentemente da possibilidade de rescisão contratual, nas hipóteses de constatação de imperfeições na execução dos serviços ou ocorrência de danos, inerentes à obra, causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo 8º - Fica expressamente vedada à CONTRATADA a negociação de seus créditos decorrente deste contrato com instituições financeiras de qualquer natureza.

CLÁUSULA 9ª - DA GARANTIA

Para garantir a execução do Contrato, com a satisfação de todas as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas dele decorrentes, será retido de cada pagamento a ser feito ao CONTRATADO, a título de CAUÇÃO em dinheiro, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo 1º - O valor garantia retida será corrigido, até a sua devolução, pelos índices adotados para correção da caderneta de poupança.

Parágrafo 2º - A caução será restituída após a aceitação definitiva da obra/serviço, no prazo de 30 (trinta) dias após a CONTRATADA se habilitar para tanto, desde que não haja reclamatórias trabalhistas relacionadas à sua execução.

Parágrafo 3º - A habilitação será consubstanciada mediante a entrega da CNF referente a baixa da CEI no INSS e dos alvarás e "habite-se" emitidos pelos órgãos competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, e outros relativos à natureza da obra) atestando a regularidade para uso das instalações.

Parágrafo 4º - A garantia não será restituída no caso de rescisão do Contrato por fraude, má fé, incapacidade de execução, condenações trabalhistas, ou, ainda, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais que possa acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

Parágrafo 5º - A garantia da solidez e segurança da obra objeto deste contrato é de 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, nos termos do Artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA 10ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos nesta cláusula.

CLÁUSULA 11 - DA VIGÊNCIA

O prazo para execução total da obra está estabelecido no Quadro 2, entendido como aderente ao cronograma físico-financeiro decorrente da logística de execução oferecida pelo CONTRATADO.

Parágrafo 1º - O prazo máximo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos, inclusos no prazo para execução da obra.

Parágrafo 2º - A vigência deste contrato é equivalente ao prazo de execução da obra acrescido de mais 90 (noventa) dias, que se destinam exclusivamente ao fechamento dos trâmites financeiros por parte do CONTRATANTE, tais como medições e pagamentos finais, e trâmites legais de responsabilidade do CONTRATADO, tais como alvarás, medições e baixa de CND, que inclusive condicionam a liberação da garantia.

Parágrafo 3º - A execução antecipada de qualquer etapa da obra só poderá ser feita mediante prévia autorização formal do CONTRATANTE.

Parágrafo 4º - O prazo para execução da obra/serviço poderá ser prorrogado, em caso de força maior, mediante prévia solicitação por escrita do

CONTRATADO, devidamente fundamentada. Para esse efeito, são motivos de força maior, calamidade pública ou eventual modificação, por parte do CONTRATANTE, nos projetos, memoriais e demais especificações da obra/serviço.

CLÁUSULA 12 - DOS MATERIAIS
Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 13 - DA RESPONSABILIDADE
Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo 1º - A fiscalização ou o acompanhamento, pelo CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo 2º - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 14 – DO ESOCIAL
Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que o CONTRATANTE possa transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 15 – DO COMPLIANCE
As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único - A Contratada não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 16 – DAS PENALIDADES
O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:
a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:
a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

Parágrafo 3º - As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.

Parágrafo 4º - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 5º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:
a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 6º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:
a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
c) Atrasos injustificados reiterados na execução dos serviços;
d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 7º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos

motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 6º, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das entidades do Sistema.

CLÁUSULA 17 – DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 5º da Cláusula 16, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo 1º - O Contrato poderá ser resilido de comum acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte da CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

Parágrafo 2º - O Contrato poderá ser rescindido ainda, nos seguintes casos:

a) Interrupção dos trabalhos por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem motivos justificados.

b) Transferência, no todo ou em parte do contrato, sem anuência prévia do CONTRATANTE.

c) O desatendimento por parte do CONTRATADO, das determinações regulares do CONTRATANTE.

d) Falência, concordata, dissolução ou liquidação do CONTRATADO.

e) Inobservância dos projetos e especificações, má qualidade do material empregado e serviços prestados, apontados pelo CONTRATANTE.

f) Ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável.

Parágrafo 3º - A rescisão nos termos do Parágrafo 2º da Cláusula 17, será por ato unilateral, do CONTRATANTE, mediante procedimento próprio, com imediata assunção do objeto no estado em que se encontrar.

CLÁUSULA 18 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 19 - DA ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, unilateralmente, com as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou ainda, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

Parágrafo 1º - As especificações poderão ser alteradas, em parte, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados nos projetos executivos, complementares e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

Parágrafo 2º - Poderão ser atribuídos, pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, eventuais serviços extraordinários, como acréscimos, reduções e modificações do projeto originário, que se fizerem necessários, mediante assinatura de termos aditivos, respeitando os limites dispostos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

Parágrafo 3º - Os serviços relativos aos acréscimos ou modificações serão pagos pelos mesmos preços constantes na Proposta do CONTRATADO. Na hipótese de não constarem na proposta, o valor destes serviços será aferido pela cotação do custo do material e mão-de-obra em vigor na época. Em caso de redução, os serviços serão descontados do preço total ajustado.

CLÁUSULA 20 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

Parágrafo 1º - O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa dos CONTRATANTE e do CONTRATADO, asseguradas as prerrogativas do CONTRATANTE.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis,____/_____/_____